

**PARECER CONCLUSIVO**  
**REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR**  
**EXERCÍCIO 2022**  
**MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO**

<b>Órgão concessor:</b>	Prefeitura Municipal de Itatinga
<b>Endereço:</b>	Rua Nove de Julho nº 304 - Centro

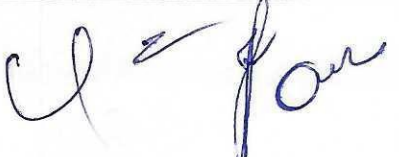
<b>Entidade Beneficiária:</b>	Clube Renascer da Melhor Idade de Itatinga – CNPJ nº 09.121.290/0001-04
<b>Endereço:</b>	Rua Luis Cândido Sampaio nº 28 – Vila Lolli – Itatinga – São Paulo
<b>Responsável pela Entidade:</b>	Sônia Regina Paniguel da Silva – CPF nº 096.130.158-92
<b>Finalidade Estatutária:</b>	Atender aos idosos do município de Itatinga, proporcionando qualificação e bem estar social e humano de pessoas da melhor idade.
<b>Tipo de concessão:</b>	Termo de Fomento
<b>Termo de Fomento:</b>	Nº 005/2022, DE 10/01/2022
<b>Objetivo:</b>	Atender aos idosos do nosso município.
<b>Data da visita e monitoramento</b>	Não houve, devido à pandemia Covid19.

Repases concedidos:	Municipal	Estadual	Federal
<b>Saldo Abril/2022</b>	<b>R\$ 2.103,73</b>		
<b>09/05/2022</b>	<b>R\$ 3.285,00</b>		
<b>Receitas Financeiras</b>	-----		
<b>Recursos Próprios</b>	<b>R\$ 1.384,89</b>		
<b>Recursos Disponíveis</b>	<b>R\$ 6.773,62</b>		
<b>Despesas do mês</b>	<b>R\$ 3.864,76</b>		
<b>Saldo em conta corrente</b>	<b>R\$ 2.908,86</b>		

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que verificando a prestação de contas dos recursos repassados a título de **TERMO de FOMENTO** à Entidade **CLUBE RENASCER DA MELHOR DE ITATINGA, CNPJ 09.121.290/0001-04** verificamos o seguinte:

1 – A Prefeitura Municipal de Itatinga, no mês de **MAIO de 2022**, transferiu na agência: 6581-1 – conta poupança nº 19.896-4 – Banco do Brasil S/A, o valor de **R\$ 3.285,00** (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais), comprovado através do seguinte empenho e transferência bancária:

FONTE DE RECURSO	EMPENHO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA	DATA
Prefeitura Municipal de Itatinga	693/5	R\$ 3.285,00	09/05/2022

 1



2 - Total das despesas pagas na prestação de contas deste mês foi de **R\$ 3.864,76** (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), sendo que desse valor, as despesas correspondentes à **R\$ 1.384,89** (mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), foram pagas com recursos próprios da entidade.

3 - A Entidade até a presente data, não efetuou a devolução do valor de **R\$ 2.908,86** (dois mil, novecentos e oito reais e oitenta e seis centavos), corresponde ao valor não utilizado para pagamento das despesas no presente mês.

Foi apresentado na referida prestação de contas, no elemento de despesas Custeio Geral, a **Nota Fiscal nº 084, de 24/05/2022**, emitida pela empresa **MORAES E MORAES RESTAURANTE LTDA ME - CNPJ Nº 09.121.290/0001-04** para o Tomador de Serviços: **RENASCER DA MELHOR IDADE – CNPJ Nº 09.121.290/0001-04**, referente ao consumo de refeições para 30 (trinta) pessoas, sendo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que perfaz o total faturado **R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais). A Comissão **NÃO APROVA NA PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS A REFERIDA DESPESA, VISTO QUE A NOTA FISCAL FOI FATURADA NO DIA 24/05/2022 (TERÇA-FEIRA) E A VIAGEM OCORREU NO DIA 21/05/2022 (SÁBADO), CONFORME COMPROVA O PEDIDO ADMINISTRATIVO PROT. 1DOC Nº 1.637/2022. ALÉM DO MAIS, A ENTIDADE NÃO ANEXOU JUNTO A NOTA FISCAL A RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS QUE PARTICIPARAM DA VIAGEM, BEM COMO NÃO DEMONSTROU FOTO DO LOCAL DA VIAGEM A FIM DE INSTRUIR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. PORTANTO, A ENTIDADE DEVERÁ DEVOLVER O REFERIDO VALOR AOS COFRES PÚBLICOS.**

No **Termo de Fomento nº 005/2022, na Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros**, assim está disposto:

**II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

Alínea “K” – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamentos dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

Alínea “Q” – Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do ano corrente.

Alínea “R” – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho.

Alínea “S” – Havendo saldo do repasse mensal deverá ser devolvido junto com a prestação de contas do mês.

No **Termo de Fomento nº 005/2022, na Cláusula Quinta – Do Repasse e Cronograma de Desembolso**, assim está disposto:

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá a Proponente, de acordo com o cronograma de execução, o valor de acordo com o Plano de Trabalho, o valor de **R\$ 39.420,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), divididos em 12 parcelas sucessivas no valor de **R\$ 3.285,00** (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

a. Será disponibilizado o repasse em até 10 (dez) dias após a apresentação da prestação de contas.

No **Termo de Fomento nº 005/2022, na Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas**, assim está disposto:

8.1. Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas.

Foi emitido parecer técnico pela Diretora e Gestora Assistência Social ALINE FERNANDA SANTIAGO, em 14 de janeiro de 2022, que considerou que a análise do Plano de Ação, essa Diretoria tem parecer conclusivo, a transferência total de **R\$ 39.420,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais) anual para o Exercício de 2022. Considerou ainda todo o contexto apresentado, bem como as prestações de contas da entidade dever ser apresentado semestralmente a Diretoria de Assistência Social e Prefeitura Municipal, onde os recursos aplicados não serão necessários se gastos mensalmente, se não utilizados poderá ser reprogramado para o mês posterior, mas terá que ser gasto até o mês de Dezembro de 2022.

Em vista dos fatos explanados no presente parecer conclusivo, o Gestor de Parcerias e Comissão de Monitoramento e Avaliação, é de que o **CLUBE RENASCER DA MELHOR IDADE DE ITATINGA**, deverá restituir os saldos remanescentes dos elementos de despesas não gastos de forma mensal, conforme preceitua no Termo de Fomento nº 005/2022, na Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros - II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE – ALÍNEA “S”.



5 - A Entidade possui estrutura montada em imóvel alugado, localizado na Rua Luis Cândido Sampaio nº 28 – Bairro: Vila Loli – Município de Itatinga – Estado de São Paulo.

6 - A Entidade não possui funcionários remunerados.

7 - Devido a Pandemia, não foram realizadas visitas in loco.

8 - Foi executado Processo de Inexigibilidade para realizar o Termo de Fomento, porque em nosso município existe somente uma entidade com este fim e propósito de atendimento.


**CONCLUSÃO:**

Nos termos da avaliação realizada por essa comissão, a devida Prestação de Contas encontra-se realizada nos termos legais.

Itatinga/SP, 20 de julho de 2022.




**Paulo Roberto Celestino**  
Gestor



**Dalro Viana Costa**  
Membro da Comissão



**Joseane Fernanda de Assis**  
Membro da Comissão



**Gabriel Grazzelli Valério**  
Membro da Comissão